

## Reunião de Júri de Procedimento Concursal

### Ata n.º 1

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas, reuniu, na sala de reuniões da direção, o júri do procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Monserrate, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), para a carreira e categoria de técnico superior. Estiveram presentes o Presidente do Júri, Ricardo Alberto da Sá Castro Afonso, adjunto da diretora, e os vogais efetivos, Luís André de Almeida Alves de Magalhães e Maria Luísa Mendes Cerqueira Coelho, respetivamente, adjunto da diretora e psicóloga.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto único** – Aprovação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, da grelha classificativa e do sistema de valoração final.

Dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos, o júri aprovou os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

Nos termos do aviso de abertura, o método de seleção a utilizar será a avaliação curricular (AC) que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, o percurso profissional, a relevância da experiência profissional adquirida e a formação realizada, tipo de funções e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e o tempo de desempenho (TD). A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação final (CF), obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a grelha de referência anexa à presente ata, desta fazendo parte integrante (Anexo I), conforme o seguinte critério:

$$CF = HA (25\%) + EP (45\%) + FP (20\%) + AD (10\%)$$

- a) A habilitação académica (HA) será graduada com a seguinte pontuação:
- 20 valores – Doutoramento;
  - 18 valores – Mestrado;
  - 16 valores – Licenciatura;
  - 12 valores – Formação profissional na área relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções;
  - 10 valores – Experiência profissional como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso.
- b) A experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:
- 20 valores – superior a 8 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;
  - 18 valores – superior a 6 e até 8 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;

- 16 valores – superior a 4 e até 6 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;
- 14 valores – superior a 2 e até 4 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;
- 12 valores - até 2 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área;
- c) A formação profissional (FP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:
- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
  - 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
  - 16 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;
  - 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;
  - 10 valores – sem formação.
- d) O tempo de desempenho (TD) relativo ao tempo de serviço na área em concurso, contabilizado até ao dia 31 agosto de 2022, sendo contabilizado a atividade em estabelecimentos públicos, agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, escolas profissionais e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo. As declarações de tempo de serviço devem expressar claramente o número de dias prestados ou, na ausência desse valor, o início e termo de funções, assim como o número de horas semanais, factos sem os quais não é possível determinar o tempo de serviço. As declarações não conformes não serão consideradas:
- 20 valores – superior a 8 anos;
  - 16 valores – superior a 4 e até 8 anos;
  - 12 valores – superior a 1 e até 4 anos;
  - 8 valores – inferior ou igual a 1 ano.

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos membros efetivos do júri do presente concurso.

O Júri,

ANEXO I

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS  
(PREVPAP)

GRELHA CLASSIFICATIVA

Parâmetro	Ponderação	Critério	Pontuação (Valores)
HA	25%	Doutoramento	20
		Mestrado	18
		Licenciatura	16
		Formação profissional na área relacionado com as exigências e as competências necessárias ao exercício de funções	12
		Experiência profissional como técnico especializado para formação, outorgados pelo Ministério da Educação, que perfaçam um total não inferior a 730 dias para efeitos de concurso	10
EP	45%	Superior a 8 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área	20
		Superior a 6 e até 8 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área	18
		Superior a 4 e até 6 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área	16
		Superior a 2 e até 4 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área	14
		Até 2 anos de experiência profissional em projetos e trabalhos desenvolvidos na área	12
FP	20%	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas	20
		Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas	18
		Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas	16
		Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas	14
		Sem formação	10
TD	10%	Superior a 8 anos	20
		Superior a 4 e até 8 anos	16
		Superior a 1 e até 4 anos	12
		Inferior ou igual a 1 ano	8

HA – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

TD – Tempo de Desempenho